



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 72 / 2019.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, dispõe, no âmbito do município de São Paulo, sobre a obrigatoriedade de banheiros químicos para motorista, cobradores e fiscais de linhas nos pontos finais dos ônibus e micro-ônibus e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo** a fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se **favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

A presente propositura visa tornar obrigatória a disponibilização de banheiros químicos nos pontos finais de ônibus e micro-ônibus, para uso pelos fiscais de linha, motoristas e cobradores do transporte coletivo. Determina que as instalações sanitárias deverão ser individuais para homens e mulheres, além de adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Os condutores e cobradores do transporte público são profissionais de extrema importância para a sociedade e sofrem com a exposição a diversos fatores que podem influenciar em sua saúde, desde as condições sociais, econômicas e organizacionais até os fatores de riscos ambientais - físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e mecânicos. São Paulo tem cerca de 15 mil ônibus para transporte público de passageiros que servem toda a cidade. A SPTrans, operadora do serviço de transporte público, possui 1.317 rotas com 19.133 paradas de ônibus. A ausência de sanitários em pontos finais, os trajetos extensos, atingindo até 46 km, e o trânsito intenso são fatores que dificultam aos motoristas o uso de sanitários no momento de necessidade e podem desencadear alterações fisiológicas e desenvolvimento de patologias preveníveis, tanto intestinais quanto fisiológicas.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em